



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Palmas  
Em 13/09/99

Silvânia dos Reis Silva  
Ch. de Div. de Estudo e Elaboração  
Mat.: 2278

de 1999.

DECRETO nº 1558 de 13 de Setembro

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 27.202/99, e o Parecer nº 1317/99 da Douta Advocacia-Geral do Município, considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados como jornalista profissional conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação desta municipalidade,

considerando que a profissional a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços, considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional SUSANA ARAÚJO BARROS, para prestar serviços técnicos especializados em COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO JORNALISMO, para executar funções de repórter da Assessoria de Comunicação desta municipalidade, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 13 dias de setembro de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
**ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada-Geral do Município